



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA – INT

PORTARIA Nº 016, de 15 de março de 2016.

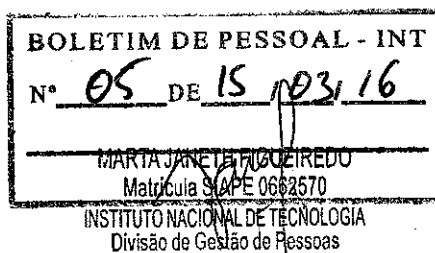
O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29.06.2006, publicada no D.O.U. de 30.06.2006, e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI nº 365, de 22.04.2013, publicada no D.O.U. de 24.04.2013, ambas assinadas pelo Exmº Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a política de preços para a certificação de produtos, pelo INT, conforme Anexo I.

Art. 2º - As atividades e os contratos desenvolvidos a partir da vigência desta Portaria devem considerar os valores de referência e condições descritas nos Anexos I e II.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a Portaria INT nº 006, de 06.02.2013, convalidando os atos já praticados até a presente data..


Fernando Cosme Rizzo Assunção
Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia



POLÍTICA DE PREÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS – OCP- INT

Esta política estabelece a sistemática adotada pelo Organismo de Certificação de Produtos – OCP 0023 para a formação dos preços de seus serviços prestados e o procedimento para a execução de valores dos serviços referentes ao processo de certificação.

Parágrafo único: Em casos excepcionais esta política de formação de preços poderá ser alterada dependendo da natureza do serviço, tais como: participação do OCP em processos licitatórios, produtos de certificação voluntária, programas de governo, programas estratégicos, novos escopos e outros, desde que autorizada pelo Diretor do INT.

A Responsabilidade pela revisão deste procedimento é da DCER – Divisão de Certificação.

1 Referência

Decreto nº 5.992, de 19/12/2006 – Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Portaria MCT nº 229, de 04/04/2009 – Dispõe sobre a autorização de afastamento do País de servidores e empregados do Ministério da Ciência e Tecnologia e de suas entidades vinculadas e controladas.

Norma Inmetro NIE-CGRE-140/2015 – Preços dos serviços de acreditação de organismos de certificação e de inspeção.

Portaria Inmetro/MDIC nº 118, de 06/03/2015 – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP).

POQ/PR 018 – Regras Gerais para a Certificação de Produtos

2 Definições

Para efeito desta política utilizam-se as definições constantes na Portaria do Inmetro/MDIC nº 118/2015 e as estabelecidas a seguir.

Concessão da Certificação: Processo executado para conceder uma certificação.

Certificado de Conformidade: Documento formal atestando a conformidade do produto, objeto da certificação, do OCP/INT, emitido ao cliente com base numa decisão após análise crítica do processo, demonstrando que os requisitos estabelecidos foram cumpridos.

Certificação pelo modelo ISO/CASCO 5: Consiste no modelo de certificação por ensaio de tipo, acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento regular por meio de auditorias e de ensaios de verificação em amostras coletadas pelo OCP na fábrica e/ou no comércio.

Certificação pelo modelo ISO/CASCO 7: Consiste no modelo de certificação pelo qual amostra tomada de um lote de produtos, provenientes de importação, ou não, são submetidas a ensaios, emitindo-se a partir dos resultados, uma avaliação sobre sua conformidade em acordo com requisitos estabelecidos para o produto, objeto de certificação.

Equipe Auditora: Equipe designada pelo OCP/INT para realizar a auditoria, composta de auditores e especialistas quando aplicável.

Coleta de amostras: É o serviço executado por um técnico de coleta, ou pelo próprio auditor que consiste em realizar a amostragem de um ou mais lotes, conforme o plano de amostragem para o produto, objeto da certificação estabelecido na regulamentação específica.



Amostra: Amostra é uma parte ou uma porção de um modelo de produto a ser submetida a ensaios, a fim de verificar o atendimento desta aos requisitos normativos estabelecidos no RAC anexo às Portarias do Inmetro, específico para cada produto objeto da certificação. A amostra pode ser constituída de prova, contraprova e testemunha.

Nota: A amostra pode ser constituída de apenas prova quando o Regulamento do Inmetro para o produto objeto da certificação assim estabelecer.

Extensão da certificação: Processo de ampliação de um ou mais produtos do escopo de certificação.

Recertificação/Renovação: Processo de certificação similar à certificação inicial realizada com objetivo de renovação do contrato e/ou do certificado.

Manutenção: Processo de certificação visando o monitoramento continuado da conformidade perante os requisitos de certificação.

3 Preços dos serviços de certificação

Os custos relativos aos serviços de certificação são cobrados ao longo do desenvolvimento de algumas de suas etapas, conforme condições abaixo estabelecidas e os valores correspondentes de cada etapa estão descritos no Anexo 2.

4 Etapas da Certificação

4.1 Análise documental para fins de cadastro no OCP

Para a etapa de certificação inicial será cobrado um valor de avaliação da documentação (técnica e contratual). Estes valores podem ser cobrados imediatamente após a assinatura do contrato entre o INT e o solicitante e são utilizados também quando se tratar de transferência da certificação de outro organismo acreditado para o INT.

O custo da análise da documentação para o cadastro independe da quantidade de modelos/marcas de produtos a serem certificados.

4.2 Manutenção do contrato

Para a manutenção da vigência do contrato com o INT será cobrada uma taxa a ser paga em parcelas anuais, semestrais ou trimestrais. A temporalidade das parcelas deve ser acordada entre o INT e o cliente e deve estar estabelecida no contrato firmado entre as partes.

4.3 Coleta de Amostras

O serviço de coleta de amostras pode ser subcontratado, sendo que para tais situações, o pagamento do serviço deverá ser avaliado e vai depender do valor cobrado pela pessoa física ou jurídica que realizar o serviço.

4.4 Auditorias/Inspeções

A equipe auditora pode ser composta por servidores do quadro fixo do INT ou por membros externos. O estabelecimento do número de auditores e especialistas a serem designados e o período necessário para a realização dos serviços são atribuições do INT.

No caso de se utilizar pessoal em treinamento, toda e qualquer despesa referente a este pessoal será de responsabilidade do INT.

O valor do deslocamento da equipe avaliadora é de responsabilidade do cliente da certificação. Dependendo da localização da unidade produtiva, o deslocamento pode ser realizado via aérea, terrestre ou aquática. Quando houver necessidade de emissão de bilhetes aéreos, esta deve considerar a Portaria do MCTI nº 229/2009. Para serviços que utilizarem transporte terrestre do INT será cobrada uma taxa de deslocamento.

A locomoção da equipe durante o período de auditoria fora do Estado do Rio de Janeiro, aeroporto/hotel/empresa/hotel/aeroporto ou no Estado do Rio de Janeiro,

INT/Empresa/INT é de responsabilidade do cliente da certificação e pode ocorrer por meio de disponibilização de transporte próprio ou contratado.

Caso o auditor/inspetor/técnico de coleta não seja servidor do INT os custos de hospedagem e alimentação serão pagas pelo cliente diretamente ao executor dos serviços.

Caso seja servidor, o pagamento de diárias obedecerá à regulamentação federal e do órgão de origem.

Se aplicável, para auditoria de follow-up, para verificação de ações corretivas implementadas nas instalações do solicitante ou seu fornecedor, será cobrado um o valor adicional.

4.5 Ensaaios Laboratoriais

O pagamento referente aos ensaios na(s) amostra(s) coletada(s) será de acordo com a política de preços e de pagamento em vigor do laboratório escolhido.

A escolha do laboratório é atribuição do OCP/INT em comum acordo com o cliente da certificação, levando-se em conta os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro 118/2015 ou outra que venha substituí-la.

Caso seja necessária à incineração de produtos reprovados e esta incineração demandar a presença de um técnico do INT, esta etapa deverá ser paga pelo cliente da certificação.

4.6 Decisão da certificação (concessão, manutenção, extensão, renovação, reprovação de produtos/modelos/marcas)

Cumprida todas as etapas, o INT envia o processo à Comissão de Certificação para a decisão quanto à concessão, manutenção, extensão, renovação, suspensão, cancelamento e/ou reprovação do produto, objeto da certificação.

Na certificação pelo modelo ISO/CASCO 7 não se aplicam os conceitos de manutenção, extensão, nem renovação da certificação.

Para o caso em que o processo de certificação envolva emissão de certificado, este só será enviado ao cliente caso não haja pendências financeiras.

5 Condições Gerais

Os preços referentes aos serviços para a concessão ou manutenção da certificação poderão ser atualizados, no mês de março de cada ano, corrigidos pelo IGP-m ou outro que venha substituí-lo.

Cabe ao OCP/INT determinar os valores de cada serviço dependendo da especificidade e função de cada membro.

O cliente da certificação deve enviar ao INT cópia dos comprovantes dos pagamentos descritos acima.

Em caso de alteração da legislação supracitada, serão utilizadas como referência as normas vigentes mais atuais.

6 Uso de Fundações

Os serviços prestados pelo INT para avaliação da conformidade podem ser pagos, quando aplicáveis, via Fundação de Apoio. Para tanto, o instrumento contratual deverá ser tripartite: INT/Cliente/Fundação.

Tabela de Preços da Certificação

Etapa	Escopo	Custo (R\$)
Avaliação da documentação (técnica e contratual)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantes mamários ▪ Luvas cirúrgicas e de procedimentos não cirúrgicos ▪ Preservativos masculinos ▪ Fósforos de segurança 	1.640,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orgânicos ▪ Cachaça 	275,00
Manutenção anual da vigência do contrato com o INT	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantes mamários ▪ Luvas cirúrgicas e de procedimentos não cirúrgicos ▪ Preservativos masculinos ▪ Fósforos de segurança 	3.500,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orgânicos ▪ Cachaça 	100,00
Coleta	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos Amostras/amostra de modelo/marca de produto a ser certificado	110,00
Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantes mamários ▪ Luvas cirúrgicas e de procedimentos não cirúrgicos ▪ Preservativos masculinos ▪ Fósforos de segurança Serviços realizados em território nacional Serviços realizados em território internacional	637,00/dia/auditor US\$ 637,00/dia/auditor
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orgânicos ▪ Cachaça Análise da documentação da unidade a ser certificada Serviços realizados em território nacional Dia adicional de inspeção/auditoria Serviços realizados em território internacional	225,00 225,00/auditor 100,00/auditor US\$ 637,00/dia/auditor
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos Taxa de deslocamento - para serviços que utilizarem transporte terrestre do INT	0,60/km * 2 (ida e volta)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos 	275,00/dia/auditor
Pré-auditoria/inspeção prévia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos 	275,00/dia/auditor
Auditoria de follow-up	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos 	275,00
Decisão da certificação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos Avaliação por Lote – lote certificado Avaliação por Lote – lote reprovado Avaliação inicial do SGQ com ensaios no produto/unidade fabril	380,00/lote 110,00/lote 2.180,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantes mamários Renovação/extensão/manutenção/modelo de produto ou família a ser incluído	3.000,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Luvas cirúrgicas e de procedimentos não cirúrgicos ▪ Preservativos masculinos ▪ Fósforos de segurança Renovação/extensão/manutenção/modelo de produto ou família a ser incluído	380,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orgânicos Certificação (concessão/renovação) Extensão 1º escopo Extensão 2º ou mais escopo	300,00 150,00 100,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cachaça Certificação (concessão/renovação) Extensão de marca ou modelo	300,00 70,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orgânicos Manutenção (semestral)	70,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cachaça Manutenção (anual)	300,00

Etapa	Escopo	Custo (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos Produto ou família reprovado/certificado não emitido ou não renovado	110,00/modelo ou família
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos Acompanhamento de incineração de lote(s) reprovado(s)	110,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os escopos Emissão de 2ª via de certificado ou tradução de documentos do processo	70,00/documento
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Luvas cirúrgicas e de procedimentos não cirúrgicos ▪ Preservativos masculinos Emissão de Certificado para fins de cadastro/registro junto à Anvisa	1.640,00/certificado

Handwritten signature